



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PLANO DE REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE SIMÕES FILHO - BA**

**Simões Filho
2020**

Diógenes Tolentino Oliveira
Prefeito do Município de Simões Filho

Sidney Serra
Vice-Prefeito

Mariza Pimentel Mota Bonfim
Secretária Municipal de Educação

Edna Maria Sousa Pinto
Chefe de Gabinete

Daniel Soares dos Santos
Superintendente de Políticas Públicas e Gestão Pedagógica

Pierre Luis dos Santos Guerreiro
Superintendente Administrativo

Sumaya Alves Sá
Coordenadora de Ensino

Sumaya Alves Sá
Eliade Lisboa Santos
Lidiane Cristina Santos Luz
Ariana Conceição Santana
Quézia da Silva Nunes
Elaboração

Sumaya Alves Sá
Reginalva Ribeiro
Eliade Lisboa Santos
Gerusa Santos de Queiroz
Revisão do texto

APRESENTAÇÃO

No ano de 2020 o mundo todo foi surpreendido com a pandemia pelo Novo Coronavírus, o COVID-19, que provocou estado de calamidade em inúmeros países. No Brasil não foi diferente, afetando estados e municípios. O sinal de alerta foi acionado para a população que, em sua maioria, entendeu a importância de atender à solicitação da Organização Mundial da Saúde quanto à necessidade de realizar o isolamento social, evitando assim, a única forma pela qual o contágio do vírus se proliferava: o contato físico.

Sendo seres de relações, deparamo-nos com o desafio de não abraçar, dar as mãos e até aproximarmos-nos de pessoas de nosso vínculo familiar e de amizades. Mas, dentro de casa, cada pessoa começou a buscar formas de reinventar-se e continuar as suas rotinas, seus vínculos e prosseguir a vida, em meio a tantas notícias tristes de perdas, contágios, afastamento físico dentro da própria casa, por ter sido infectado com o vírus.

A pandemia provocou um caos em todos os setores: econômico, político, educacional, de saúde, um caos social. Na educação o ano letivo estava em seu período inicial. Os estudantes foram impactados com a quebra repentina de suas rotinas escolares ao serem obrigados a ficarem em casa, a fim de serem protegidos. Viram frustradas as expectativas de retornarem às aulas, reverem amigos, professores, experimentarem as novidades que o novo ano escolar prometia.

Com base nessa premissa a Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho, com sua equipe técnica, bem como a equipe educacional que compõe as oitenta e duas unidades de ensino do município, iniciaram ações que estabelecessem o vínculo família-escola no primeiro semestre. No segundo semestre, buscou efetivar a elaboração de um programa regime especial para o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais, considerando os pressupostos legais estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases Nacionais Nº 9394/96, no Parecer CNE Nº 05/2020, bem como a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

O Plano de Regime Especial Para o Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas Não Presenciais na Rede Municipal de Simões Filho/BA. é um documento norteador das ações educacionais de forma síncrona e assíncrona para todos os atores da educação em nosso município. Espero que a sua utilização favoreça a construção de propostas significativas e que contribuam para a promoção da equidade, qualidade educacional dos nossos valorosos estudantes, sobretudo, como instrumento de reflexão e avaliação para ações inovadoras e

criativas, como requer o contexto de século XXI em que vivemos, cuja situação de pandemia fortalece ainda mais o apelo para aparição de sujeitos da educação conectados, atualizados, inovador e criativo.

Continuemos confiantes e determinados a prosseguir, fazendo o melhor que pudermos, valorizando as possibilidades e não fortalecendo as impossibilidades.

Cordialmente,

Mariza Pimentel Mota Bomfim
Secretária Municipal de Educação

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 JUSTIFICATIVA	8
3 OBJETIVOS	9
3.1 OBJETIVO GERAL	9
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	10
5 REGIME ESPECIAL PARA ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL	10
5.1 QUANTO AO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA ANUAL	10
5.2 QUANTO AOS PRINCÍPIOS/ESTRATÉGIAS	10
5.3 ESTRATÉGIAS/AÇÕES SEMED	12
6 OS BLOCOS DE ATIVIDADES	13
6.1 ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AULAS E BLOCOS DE ATIVIDADES	13
6.2 SUGESTÕES DE MATERIAIS DE APOIO	14
7 O PROGRAMA EDUCA EM CASA	15
7.1 SOBRE AS FINALIDADES	15
7.2 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE	16
7.3 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E/OU VICE-DIRETOR	17
7.4 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/DIRETOR E VICE DIRETOR	18
7.5 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18
7.6 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE APOIO	18
7.7 SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES	19
7.8 SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO	19
7.9 SOBRE OS ALUNOS COM DIFICULDADES DE ACESSOS TECNOLÓGICOS ..	19
7.10 SOBRE NORMAS E CUIDADOS PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS	20
8 O REGIME ESPECIAL	20
8.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	21

8.2 ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	22
8.3 ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	23
8.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	24
8.5 EDUCAÇÃO ESPECIAL	25
9 A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DENTRO DO REGIME ESPECIAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS	26
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS	27

1 INTRODUÇÃO

O setor educacional brasileiro e mundial vem passando por um momento atípico e com muitos desafios por causa da pandemia da Covid-19. Na tentativa de reduzir a disseminação do novo Coronavírus, medidas de distanciamento social têm sido adotadas pelo Município de Simões Filho, e ainda não se sabe exatamente quando deixarão de ser necessárias. Tais medidas significaram o fechamento das escolas públicas e privadas em nosso município, com a interrupção das aulas presenciais. Diante de tal fato, o sistema educacional municipal tem por responsabilidade promover a continuidade dos estudos para todos os alunos da rede, porque esse é o seu dever, como versa a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais – LDB Nº 9394/96, no artigo 2º: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

A Secretaria Municipal da Educação – SEMED, visando cumprir a sua responsabilidade social, garantindo aos seus estudantes o direito de aprender com acesso a diferentes formas de conhecimentos e manter o vínculo entre escola, aluno e família, elaborou o presente Plano de Regime Especial para o desenvolvimento de atividades não presenciais. Para tanto, será necessário transferir aulas e outras atividades pedagógicas para o ensino não presencial. O planejamento e desenvolvimento dessas atividades levarão em consideração a disponibilidade que os alunos têm aos recursos tecnológicos, pois, é preciso evitar a ampliação de desigualdades, bem como entender que a disposição de recursos tecnológicos é heterogênea entre os alunos e que aqueles que já têm desempenho acadêmico melhor tendem a se beneficiar mais das soluções tecnológicas.

As atividades pedagógicas não presenciais serão realizadas em casa, sendo mediadas pelo familiar de forma presencial e também pelo professor, a partir do uso de tecnologias digitais, tecnologias de informação e comunicação. As metodologias desenvolvidas através de atividades pedagógicas remotas serão aquelas onde os professores utilizar-se-ão de ferramentas digitais ou não e que levarão em consideração os conhecimentos, saberes, competências e habilidades requeridas em cada componente curricular, conforme a etapa escolar, as diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular- BNCC e planejamentos pedagógicos curriculares das Unidades Escolares.

Os caminhos metodológicos levarão também em consideração as possibilidades de interação com os alunos quanto à orientação sobre as atividades impressas (blocos de atividades, indicação de leituras, realização de atividades nos materiais didáticos, atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos, leituras, projetos, pesquisas, etc.), e realização de atividades por meios digitais (plataformas virtuais, redes sociais, mensagens no WhatsApp, videoaulas, chamadas de vídeo e áudio, entre outros). Haja vista a permanência do estudante em casa e a tutoria das atividades sob a responsabilidade dos familiares, faz-se necessário orientar pais/responsáveis quanto à realização das atividades em casa com os estudantes.

Considerando o contexto de isolamento social a realização das atividades pedagógicas não presenciais ocorrerá a partir do Programa Educa EM CASA, elaborado pela equipe técnica – pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho – Ba, numa perspectiva colaborativa com os pares educacionais e de forma consultiva com representantes do colegiado escolar. Tem como suporte o Sistema Educenet, a partir da plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA/Educenet. Serão realizadas pesquisas com os pais de estudantes, estudantes, professores e gestores, a fim de situar o nível de acessibilidade dos mesmos aos recursos tecnológicos e internet, uma vez que as atividades pedagógicas não presenciais ocorrerão através da Plataforma AVA/ Educenet. A pesquisa também será relevante para identificar os familiares que não têm acesso a esses recursos e, nesse caso receberão a cada quinzena as atividades impressas para serem respondidas pelos estudantes. Após esse período o estudante retornará à escola para devolver o Bloco de atividades e receber o próximo.

Os *Blocos de Atividades* serão confeccionados pelos professores das Unidades Escolares com base nas Orientações Curriculares de cada etapa de ensino, nas diretrizes da BNCC, nos planejamentos pedagógicos curriculares das Unidades Escolares e no Plano Pedagógico Orientador 2020, contendo modelos de atividades elaboradas relacionada a uma sequência didática e com um número de atividades correspondente à carga horária semanal de cada componente curricular. Serão disponibilizados na Plataforma AVA/ Educenet e os estudantes acessarão a partir de login e senha. É importante o acompanhamento dos responsáveis pelos estudantes do Ensino Fundamental, tanto nos anos iniciais, quanto finais. Haverá a orientação dos professores e dos membros da equipe técnica da escola, em todo processo. Em relação aos estudantes que sinalizarem impossibilidades de acessos tecnológicos às atividades pedagógicas não presenciais receberão as propostas de forma impressa de

acordo com cronograma previamente elaborado pela equipe gestora, evitando assim as aglomerações e respeitando as orientações de distanciamento social.

No *Programa Educa EM CASA* o estudante desenvolverá as atividades a partir da plataforma digital do sistema Educenet, o AVA, de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de ensino. Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas, como por exemplo, através do recebimento quinzenal das atividades impressas, organizadas em blocos de atividades.

A SEMED, através do desenvolvimento do Programa *Educa EM CASA*, atenderá o público-alvo da rede municipal de ensino: os estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Orientará e dará suporte técnico aos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e pais/responsáveis dos estudantes, enquanto perdurar a impossibilidade do retorno às atividades escolares presenciais nas referidas Unidades de Ensino.

As formas de organização do trabalho pedagógico, adotadas a partir do Programa *Educa EM CASA* permite considerar a aplicação das atividades não presenciais para efeito de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas do ano letivo de 2020.

Por zelar pela qualidade do ensino e ter consciência da sua responsabilidade de promover a continuidade dos estudos para todos os alunos da rede, porque esse é o seu dever (LDB no Art. 2º), a Secretaria Municipal da Educação apresenta um conjunto de ações que visa dar suporte às famílias dos educandos, aos estudantes, à equipe gestora da escola e aos docentes nesse momento de pandemia, assim como dar continuidade ao processo de ensino aprendizagem, ao desenvolvimento das atividades pedagógicas de forma remota e garantir o direito de aprender dos estudantes da rede municipal de ensino.

2 JUSTIFICATIVA

A doença causada pelo coronavírus, a Covid-19, iniciou-se na China em dezembro de 2019 e em janeiro/2020 começou a disseminar-se pelo mundo. A Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, declarando no dia 11 de março de 2020, a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, caracterizando-se como “Pandemia”. No Brasil, em março de 2020, foi registrado o primeiro caso de infecção pelo coronavírus. Por consequência da pandemia da Covid-19, foram adotadas medidas que resultaram na suspensão das aulas de escolas públicas e particulares em todo território nacional, procurando assim reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em diferentes espaços públicos.

Diante de tal cenário, a implantação do *Programa Educa EM CASA* para realização de atividades pedagógicas não presenciais, para os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Simões Filho, justifica-se considerando que os estudantes precisam dar prosseguimento às suas aprendizagens de forma equitativa, conforme determina o artigo 206 da Constituição da República Federativa do Brasil e com qualidade, sem prejuízos desse contínuo construir de saberes. O sistema educacional precisa mobilizar para que nenhum estudante fique para trás. Desta forma, pensar em formas e estratégias para possibilitar aos estudantes à continuidade de seus estudos é uma tarefa precípua de todos os agentes educacionais a fim de alcançar o êxito na formação educacional de qualidade de todos os estudantes.

Portanto, a relevância dessa proposta tem como embasamento os pressupostos supracitados, visando a continuidade dos estudos e formação educacional com equidade, prezando pela garantia da qualidade do ensino, bem como das aprendizagens de todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Simões Filho.

3 OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

- ▶ Garantir o direito de aprender dos estudantes dando continuidade à aprendizagem através das atividades não presenciais, minimizando assim os impactos causados pela suspensão das aulas presenciais em virtude da quarentena imposta pela pandemia provocada pelo coronavírus.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ▶ Amparar pedagogicamente os estudantes que se encontram afastados das suas atividades educativas formais por motivo da quarentena provocada pela Covid19;
- ▶ Auxiliar as escolas da Rede Municipal de Ensino na condução das medidas programadas ou ainda em fase de elaboração, dando suporte e orientações aos gestores e professores durante o período de quarentena/ Covid19;
- ▶ Estimular os pais a participarem das atividades escolares de seus filhos;
- ▶ Fortalecer a relação escola x família;
- ▶ Mobilizar professores e alunos para que o vínculo da relação entre esses se fortaleça, mesmo à distância.

4 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

O processo de ensino aprendizagem se dá de forma contínua e considerando o indivíduo em seu processo de desenvolvimento integral. O ser humano é inerentemente curioso, basta observar o bebê, seja qual for o ambiente que esteja, olhando tudo, querendo pegar, tocar e levar à boca. Infelizmente, essa curiosidade deixa de ser utilizada poucos anos após o seu crescimento. Ramos (2005) apresenta um dado estatístico mostrado pelo pesquisador americano Richard Barret, na Atlanta, que ratifica essa informação: entre três e cinco anos, 98% das crianças têm um nível de criatividade próximo ao de “gênio”. A proporção diminui até que esse nível cai para 2% nas pessoas com vinte anos ou mais. (RAMOS, 2005, p.23).

As instituições de ensino têm um grande desafio diante dessas descobertas científicas, pois configuram em indicadores para reavaliar as suas metodologias, didáticas, a forma como têm conduzido a dinâmica do processo formativo de cada educando.

O ser humano é dotado de capacidades que são desenvolvidas à medida que são estimuladas, despertadas, instigadas. É um ser ativo, dinâmico. Entretanto, por inúmeros fatores de ordem emocional, física, social, essa atividade fica comprometida, mas não retira essa essência inerente ao humano. Gardner (2008) salienta sobre os tipos de inteligências que cada indivíduo possui e que precisam ser despertadas a fim de serem potencializados o seu desenvolvimento. Inteligência Linguística, Lógico-matemática, Musical, Espacial, Corporal-sinestésica, Interpessoal, Intrapessoal, Naturalista. O pesquisador ainda pressupõe a existência da nona inteligência: a Existencial.

Todos são passíveis de aprender. Como bem explicita Gomes (2007) “ensinar é um ato coletivo, no qual o professor disponibiliza a todos os alunos, sem exceção, um mesmo conhecimento” (GOMES, 2007, p.17). Sem realizar qualquer distinção a autora argumenta que “ao invés de adaptar e individualizar/diferenciar o ensino para alguns, a escola comum precisa recriar suas práticas, mudar suas concepções, rever seu papel, sempre reconhecendo e valorizando as diferenças” (GOMES, 2007, p.17).

Para tal, faz-se necessário, ter a sensibilidade de enxergar todos os educandos como pessoas passíveis de aprender. O estudante é sujeito do processo de ensino-aprendizagem. Meirieu (1998) defende que:

O sujeito é indiscutivelmente o autor dessa aquisição, pelo seu esforço de assimilação ativa para encontrar, como mostrou Piaget, o ponto de equilíbrio entre seu projeto e seu meio. Cabe a ele também, em seguida, assegurar-se analisando, decompondo e recompondo a tarefa, agindo, sem dúvida, para isso, por “tentativas e erros”. (MEIRIEU, 1998, p.64).

O educador tem, mais do que nunca, uma sala de aula heterogênea – em nenhum momento da história ela foi homogênea. Dentre as muitas concepções pedagógicas que o professor usa para amparar sua prática docente, a essência do seu trabalho é ensinar e aprender. Sabe-se que nessa meta de ensinar e aprender, o professor já foi o centro do processo, entretanto, já há algumas décadas se chegou ao consenso de que o estudante é o centro do processo de ensino aprendizagem. O objetivo é que o ensino-aprendizagem ocorra de forma mediada, considerando as potencialidades desenvolvidas. Vigotski (2007) contribui nesse sentido ao enunciar sobre a zona de desenvolvimento potencial e proximal. Segundo o autor: Ela é a distância entre o nível de desenvolvimento real, que se costuma determinar através da solução independente de problemas, e o nível de desenvolvimento potencial, determinado através da solução de problemas sob a orientação de um adulto ou em colaboração com companheiros capazes (VIGOTSKI, 2007, p. 97).

O professor precisa ter uma prática metodológica flexível, adequar e adaptar suas atividades para atender a todos os educandos. Buscar conhecer toda a turma e a dimensão de desenvolver uma prática docente sob o prisma da diversidade, da inclusão.

5 O REGIME ESPECIAL PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS

5.1 Quanto ao cumprimento da carga horária anual

De acordo com a LDB 9394/96, medida Provisória N° 934, de 1° de Abril de 2020, a Resolução do CEE/BA N° 27/ 2020 Parecer CNE N° 05/2020, Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, o município cumprirá a carga horária anual de 800 horas exigidas por essas normativas legais, através do regime especial das atividades não presenciais.

Também de acordo com a Lei 14.040 e com o Parecer CNE N° 05/2020 o calendário do ano letivo, homologado pelo CME, passará por reorganização a fim de dar prosseguimento ao ano escolar interrompido em 17 de março de 2020. Uma vez que foram cumpridas 48 horas aulas, em 15 dias de aula, desde o seu início em 17 de fevereiro de 2020, até o dia 16 de março de 2020, quando foi suspensa, atendendo ao Decreto 172/2020, em decorrência da pandemia pelo Covid-19. Desta forma, ainda restavam ser cumpridas 752 horas aulas.

5.2 Quanto aos princípios/estratégias para o desenvolvimento das atividades não presenciais

Considerando a excepcionalidade do momento causada pela Covid19, que dentre outros fatores, marca o encurtamento do ano escolar e a necessidade de se assegurar as aprendizagens possíveis para o ano letivo de 2020, dentro do regime especial para o desenvolvimento das atividades não presenciais, propõe-se às Unidades Escolares que sejam observados os seguintes princípios e desenvolvidas as seguintes estratégias:

- Fazer levantamento das aprendizagens pretendidas para o ano letivo de 2020 com base nos planejamentos pedagógicos curriculares das Unidades de Ensino e na Base Nacional Comum Curricular.
- Identificar e selecionar dentre as aprendizagens pretendidas, aquelas indispensáveis e possíveis de serem alcançadas por trabalhos/atividades não presenciais.

- Fazer uso de metodologias e objetos educacionais, digitais e não digitais, que observem a faixa etária, a fase de desenvolvimento, as condições de acesso, as necessidades específicas dos estudantes, e que considerem todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.
- Considerar o livro didático como recurso pedagógico que pode ser adotado no processo de realização de atividades pedagógicas não presenciais, por se tratar de ferramenta mais difundida nas redes públicas de ensino;
- Definir quanto às atividades pedagógicas, alternativas que não excluam nenhum aluno do direito de aprender, e que em tempo, assegure a qualidade da aprendizagem como princípio a ser efetivado, mesmo em situação de excepcionalidade;
- Definir estratégias de diálogo com as famílias e os estudantes, de maneira que as atividades propostas abordem, na medida do possível, o respeito à vida e à dimensão humana, considerando, pois, aprendizagens tanto para os estudantes quanto para suas famílias;
- Estabelecer critérios qualitativos de avaliação, especialmente considerando que a mediação pedagógica estará sendo feita por tutores externos pais/responsáveis), que não são os professores, e que existem questões objetivas quanto às orientações que estes alunos estão recebendo em casa, nem sempre por pessoas que detêm um conhecimento específico, ou até mesmo por não escolarizados. Outras questões adversas também podem interferir ou inviabilizar as aprendizagens pretendidas. Portanto, caso venham a ser atribuídas notas aos trabalhos dos alunos neste período, estas devem ter caráter orientador para a continuação do processo pedagógico;
- Assegurar a centralidade da gestão democrática, propiciando a escuta de todos os envolvidos no fazer pedagógico das escolas, respeitando-se os limites pessoais de cada sujeito face à forma como cada um vem enfrentando este momento;
- Valorizar o papel do coordenador pedagógico/professor orientador como articulador, facilitador e elo no processo de interação professor-professor, professor-estudante, escola-comunidade;
- Destacar a participação dos professores em todos os processos pedagógicos, garantindo-se as condições efetivas e o apoio institucional para que o trabalho se efetive dentro dos critérios de segurança nas questões relativas à preservação da saúde, considerado o atual contexto, respeitando-se todas as recomendações de distanciamento social.
- Promover reuniões virtuais para organização do trabalho pedagógico e administrativo da Unidade Escolar. Nessas reuniões deverá existir o incentivo aos professores a expor seus limites e suas ideias, considerando o apoio e a solidariedade pedagógica de colegas da mesma

unidade escolar, buscando oportunizar uma abordagem interdisciplinar e novos modos de ensinar/aprender entre pares.

- Promover, de forma coletiva, um mapeamento sintetizado sobre o perfil socioeconômico das famílias dos estudantes, de modo a identificar quais os meios de comunicação que têm acesso (telefone, WhatsApp, TV, rádio, internet). Esse mapeamento pode considerar informações disponibilizadas por meio da aplicação de instrumentos de pesquisas virtuais como: Google forms, questionários via WhatsApp, via endereço eletrônico (e-mail) ou documento físico como ficha de pesquisa impressa, a qual pode ser entregue aos pais/ responsáveis no momento em que forem buscar os blocos de atividades na escola.

5.3 Estratégias/Ações da Semed:

- Promover reuniões com os Conselhos Municipais: da Educação, da Alimentação Escolar, FUNDEB, Sindicato dos Professores e Secretaria de Saúde, sobre o combate à Covid19 e na nova rotina de trabalho;

- Estruturar, elaborar e imprimir no primeiro momento do isolamento social referente ao período de março/abril de 2020, os *Blocos de Atividades* para os estudantes, orientações aos pais e gestores, para as etapas de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais/EJA, Educação Especial; entregar os *Blocos de Atividades* aos gestores para distribuição aos pais/responsáveis dos estudantes;

- Promover reuniões com os Gestores das Unidades Escolares para alinhamento das ações do trabalho com as atividades não presenciais nas Unidades Escolares;

- Promover capacitações, palestras sobre o combate à Covid19 e a nova rotina de trabalho com professores, coordenadores pedagógicos e gestores;

- Promover capacitações, palestras com os vigilantes, merendeiras, auxiliares de limpeza, motoristas, auxiliares de classes e cuidadores das crianças com deficiência das Unidades Escolares;

- Oportunizar o acesso dos educadores a plataformas de cursos livres e formações à distância, disponibilizadas por inúmeras instituições públicas e privadas.

- Implantar o Programa *Educa EM CASA*;

- Monitorar e dar suporte à equipe gestora quanto ao e o desenvolvimento das atividades não presenciais e o funcionamento e desenvolvimento do Programa *Educa EM CASA*.

6 SOBRE OS BLOCOS DE ATIVIDADES

As atividades a serem utilizados na plataforma AVA/Educanet, bem como os blocos de atividades impressas para ação pedagógica não presencial tem como objetivo garantir o direito de aprender dos estudantes, fazendo com que os mesmos tenham acesso a diferentes formas de conhecimento.

Os *Blocos de Atividades* serão confeccionados e corrigidos pelos professores das Unidades Escolares com base nas Orientações Curriculares de cada etapa de ensino, nas diretrizes da BNCC e os planejamentos pedagógicos curriculares das Unidades Escolares, contendo atividades elaboradas, obedecendo uma sequência didática e com um número de atividades correspondente à carga horária semanal de cada componente curricular. Serão disponibilizados na plataforma AVA/Educanet e para os estudantes com dificuldade de acessibilidade tecnológica serão impressas e entregues quinzenalmente nas unidades de ensino.

6.1 Para a elaboração dos planos de aula e dos Blocos de Atividades

A equipe gestora, em articulação com o corpo docente, deverá:

- Selecionar os conteúdos essenciais de cada componente curricular/disciplina, por ano/série levando em consideração que os mesmos possibilitem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC e garantam a qualidade da aprendizagem.
- Construir as atividades por componente curricular.
- Construir as atividades em uma sequência didática.
- Identificar a carga horária semanal de cada componente curricular.
- Organizar as atividades em blocos quinzenais respeitando a carga horária semanal de cada componente curricular.
- Na construção dos planos de aula e atividades definir para a Educação Infantil: os campos de experiências (considerar os direitos de aprendizagem), os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento por grupo de faixa etária (BNCC).
- Na construção dos planos de aula e atividades definir para o Ensino Fundamental e suas modalidades: as competências específicas por área de conhecimento, as competências

específicas por componente curricular/disciplina, as unidades temáticas, os objetos de conhecimento e habilidades (BNCC).

- Na construção das atividades para compor o bloco, considerar o estudante público alvo da educação especial quanto à adaptação das atividades e confecção de materiais adaptados, bem como a utilização de tecnologia assistiva.

6.2 Sugestão de material de apoio para os professores na elaboração dos planos de aula e das atividades não presenciais:

- **PORTAL DO PROFESSOR** - Ambiente virtual para os professores acessar sugestões de planos de aula, baixar mídias de apoio. (<http://portaldoprofessor.mec.gov.br>).
- **DOMÍNIO PÚBLICO** - Ambiente virtual que visa disponibilizar informações e conhecimentos de forma livre e gratuita busca incentivar o aprendizado, a inovação e a cooperação entre os geradores de conteúdos e seus usuários. (<http://www.dominiopublico.gov.br/>).
- **BNCC** – Portal do MEC (<http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/base-nacional-comum-curricular-bncc>)
- **Projeto Conta pra Mim** – Práticas de Literacia Familiar (http://alfabetizacao.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=25:programa-conta-para-mim&catid=18:para-pais-e-responsaveis)
- **JClic** - Software de autoria, criado por Francesc Busquest em espanhol e catalão, que pode ser usado nas diversas disciplinas do currículo escolar. Trata-se de uma ferramenta desenvolvida na plataforma Java, para criação, realização e avaliação de atividades educativas multimídia como quebra-cabeças, associações, enigmas, estudo de texto, palavras cruzadas, entre outros. Essas atividades geralmente não estão sozinhas, sendo “empacotadas” em projetos específicos para cada conjunto de atividades, com uma ou mais sequências, que indicam a ordem em que serão apresentadas. www.escolabr.com/virtual/wiki/index.php?title=Categoria:JClic
- **ARDORA**- Programa de software para professores que permite criar os seus próprios conteúdos web de uma forma muito simples, sem qualquer conhecimento técnico prévio de

webdesign e programação. Com ele pode-se criar mais de 35 tipos diferentes de **atividades** interativas, palavras cruzadas, caça-palavras, atividades de preenchimento, painéis gráficos, simetrias, diagramas, bem como mais de 10 tipos diferentes de **páginas multimídia** : galerias, vistas panorâmicas ou zoom de imagens, leitores de mp3 ou mp4, etc. e as atividades " **páginas dentro de um servidor** ": anotações e álbum coletivo, cronogramas, pôster, chat, sistemas de comentários e gerenciadores de arquivos, projetados principalmente para o trabalho colaborativo entre os alunos. (http://webardora.net/index_ing.htm)

7 SOBRE O PROGRAMA *EDUCA EM CASA*

O Programa de oferta emergencial de atividades não presenciais *Educa EM CASA* tem como objetivo garantir o direito de aprender dos estudantes, fazendo com que os mesmos tenham acesso a diferentes formas de conhecimento, também irá apoiá-los, e a seus pais, na rotina dos estudos em casa. O programa atenderá os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, pais/responsáveis e os estudantes da Rede Municipal de Ensino, das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas modalidades: Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial.

Para o desenvolvimento do programa serão utilizadas as ferramentas de oferta presentes na plataforma AVA/ Educenet de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal. Serão usados como recursos tecnológicos também as plataformas digitais gratuitas: Whatsapp, Google Drive e Meet.

Os professores da rede pública municipal, o serviço de coordenação pedagógica, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar, o serviço de alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de “home office” e/ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos no decreto municipal n.º 172/2020, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do Programa *Educa EM CASA*.

7.1 Sobre a finalidade:

I - Instituir o Programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – *Educa EM CASA*, conforme as seguintes disposições.

- O Programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – *Educa EM CASA* terá início a partir do dia 10 de agosto de 2020, estendendo-se pelo período máximo de 800 horas de aulas.
- O Programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – *Educa EM CASA* – terá como ferramenta de oferta a plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem, disponibilizada pelo Sistema Educenet, de modo a atender todos os alunos da rede pública municipal de Simões Filho-BA.
- Os professores da rede pública municipal, o serviço de coordenação pedagógica, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar, o serviço de

alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de “home office” e/ ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos no decreto municipal nº 172/2020 D.O. de 16 de março de 2020 cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do Programa Educa EM CASA.

➤ Serão usados como recursos tecnológicos a plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Educenet.

➤ Os alunos que não tiverem acesso a essas plataformas serão atendidos em formas alternativas.

II - Postar os blocos de atividades, videoaulas e demais instrumentos de ação pedagógica para os estudantes na plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Educenet e disponibilizar os links de acesso nos grupos de Whatsapp, para acesso dos pais e/ou estudantes.

7.2 Sobre as atribuições dos professores regentes:

I – Preparar o bloco de atividades contendo a carga horária semanal por componente curricular, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência da unidade escolar e a Base Nacional Comum Curricular e postar no AVA do Sistema Educenet a cada semana.

III - As atividades elaboradas deverão conter a carga horária, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, bem como os descritores, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo e por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.

IV – Postar as atividades semanalmente na plataforma AVA/Educenet.

V – Atender diariamente às demandas dos pais incluídos nos grupos de whatsapp.

VI – Corrigir as atividades quinzenais realizadas pelos alunos e postar feedback no AVA/Educenet. Para os estudantes que farão a atividade impressa, corrigir e entregar na escola.

VII – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelas plataformas, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de Coordenação Pedagógica e de administração escolar.

7.3 Sobre as atribuições do serviço de Coordenação Pedagógica, /e ou Vice Diretor são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem WhatsApp e criar os seguintes grupos:

- Grupo Turma – Com o professor, o coordenador pedagógico, vice diretor do turno correspondente à turma, os alunos, pais/responsáveis;
- Grupo Gestão – Com todos os professores, coordenador pedagógico, diretor escolar e vice e secretário escolar.

II – Informar a todos os alunos/pais/responsáveis, através de reunião online ou através de vídeo, o Programa Educa EM CASA. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso à plataforma informada, descrever o processo de atendimento na ocasião que forem buscar a atividade impressa.

III – Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos.

IV – Coordenar uma reunião semanal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataforma gratuita Meet.

7.4 Sobre as atribuições dos Secretários/Coordenador Pedagógico/Diretor e Vice são:

I – Acompanhar o grupo de WhatsApp “gestão”, verificando a disponibilidade dos professores e coordenadores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária.

II – Imprimir, da plataforma AVA/Educanet, as atividades para os alunos cujos pais/responsáveis declararem não ter acesso às plataformas, montar blocos de atividades para entrega, conforme art. 11 desta portaria.

III – Receber os blocos de atividades entregues pelas famílias e organizá-los para repasse aos professores, os quais corrigirão e entregarão na escola.

7.5 Sobre as atribuições do serviço de alimentação escolar:

I – Entregar mensalmente o auxílio emergencial Cartão Merenda.

7.6 Sobre as atribuições dos profissionais de apoio (Auxiliares administrativos, secretários escolares):

I – Auxiliar no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores Escolares.

7.7 Sobre as atribuições dos Diretores Escolares:

I – Validar o cumprimento das cargas horárias dos profissionais da equipe escolar e autorizar ao departamento pessoal o pagamento.

II– Realizar reuniões por webconferência, a cada semana, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando a plataforma Meet.

III - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao Programa Educa EM CASA.

7.8 Sobre a operacionalização do processo

➤ Compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da estrutura na Plataforma AVA do Sistema Educenet, realizar o treinamento a todos os atores do processo (Professores, gestores, secretários escolares, equipe técnica da SEMED, representantes dos pais e estudantes) conforme descrito nos artigos de 1.º a 8.º desta portaria.

II – Os professores disponibilizarão as atividades a cada semana na plataforma do AVA.

III – Os coordenadores pedagógicos validarão as atividades que serão liberadas no AVA para acesso aos alunos a cada semana.

IV – Os professores gravarão videoaulas explicando cada atividade e postarão no AVA do Sistema Educenet.

V – Os professores estarão disponíveis durante toda a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores/coordenadores pedagógicos e diretores, pelos grupos de WhatsApp “turma” e “gestão”.

7.9 Sobre os alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do Programa Educa EM CASA pelas plataformas digitais:

➤ O processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os coordenadores pedagógicos/vice-diretores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais.

II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão os blocos de atividades quinzenais e disponibilização para entrega.

III – Os gestores escolares entregarão os blocos de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos na quinzena, para avaliação dos professores.

7.10 Sobre as normas e cuidados para enfrentamento ao contágio por Coronavírus durante as atividades remotas:

I – Respeitar o que dispõe os documentos legais que orientam quanto aos procedimentos para enfrentamento do contágio por Coronavírus, a saber:

- a) A Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- b) O Decreto do Estado da Bahia nº 19.549, de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no território baiano;
- c) O Decreto pelo Município de Simões Filho, nº. 172, de 16 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória.

II – Seguir as orientações presentes no Protocolo Sanitário a ser enviada aos gestores para execução de atividades remotas, tanto para os estabelecimentos de ensino quanto para os familiares que acessarão os estabelecimentos de ensino para receber atividade e materiais pedagógicos relacionados às atividades remotas, a saber:

- a) Higienizar o prédio, principalmente as superfícies que serão manuseadas pelas pessoas durante a entrega e recebimento de atividades remotas, bem como situações de atendimentos presenciais referente à execução do Programa Educa em

Casa (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

- b) Todos os profissionais devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizar as mãos com álcool gel, conforme as indicações da Anvisa, com frequência e logo após o contato com cada pessoa;
- c) Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. De preferência usar termômetro sem contato (Infravermelho). Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, oriente-se que retorne para casa, bem como que se busque o atendimento médico se necessário;
- d) Orientar pais, responsáveis e alunos a medirem a temperatura do corpo antes da saída para a instituição e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, recomenda-se que fique em casa;
- e) Todas as pessoas que tiverem acesso ao ambiente escolar devem seguir as orientações do Ministério de Saúde, usando máscaras, mantendo o distanciamento, higienizando as mãos, ao chegar na instituição;
- f) Cada unidade escolar deverá orientar pais, responsáveis e alunos maiores de 18 anos, sobre as regras de funcionamento da unidade escolar quanto à higienização na entrega e recebimento de atividades remotas, principalmente aguardar após 72 horas para tocar na atividade;
- g) Realizar limpeza contínua do ambiente institucional;
- h) Disponibilizar álcool em gel nos espaços onde as pessoas terão acesso;
- i) Comunicar aos pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa no período de ir buscar as atividades na escola, também orientar para que não compareça na instituição o responsável que for do grupo de risco;
- j) As unidades de ensino deverão higienizar brinquedos e jogos que serão utilizados pelos estudantes no acompanhamento das atividades;
- k) Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar;
- l) Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- m) Higienizar os banheiros, antes da entrega das atividades e depois;
- n) Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;

- o) Separar uma estante para recebimento de atividades devolvidas e higienizar, tanto as atividades, quanto a estante;
- p) Receber as atividades sempre com luvas;
- q) Aguardar 72 horas para entregar as atividades aos professores para serem corrigidas;
- r) Após o período de 72 horas, higienizar as atividades, jogos e brinquedos que acompanharão as atividades com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida;
- s) Cumprir o distanciamento de 1,5 metro, durante a formação de filas;
- t) Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.

8 O REGIME ESPECIAL

8.1 Para a Educação Infantil

Nessa etapa, considerando o respeito à especificidade da infância, as atividades educacionais não presenciais deverão ter o caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo para os pais ou responsáveis realizarem com as crianças em casa, com mediação direta ou não do professor, enquanto durar o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. As orientações devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis e algumas atividades em meios digitais quando for possível. As atividades pedagógicas não presenciais, nessa etapa da educação básica, deverão ter como eixos norteadores os campos de experiências da BNCC, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança (Bebês, Crianças bem pequenas, e crianças pequenas) e garantir a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Escolares.

A avaliação na Educação Infantil será realizada para fins de acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção devendo a instituição de ensino informar essa finalidade aos pais e responsáveis.

A carga horária obrigatória da Educação Infantil será desenvolvida baseando-se no artigo 31 da LDB nº 9.394/1996 e da Medida Provisória 934, que flexibiliza a oferta dos 200 (duzentos) dias letivos, em caráter excepcional.

Então, orienta-se que:

- as escolas devem desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o período de emergência;
- para auxiliar pais ou responsáveis que não têm fluência na leitura, sugere-se que as escolas ofereçam aos cuidadores algum tipo de orientação concreta, como modelos de leitura em voz alta em vídeo ou áudio (enviar por WhatsApp), para engajar as crianças pequenas nas atividades e garantir a qualidade da leitura;
- as orientações às famílias ou responsáveis devem contemplar aspectos relativos aos cuidados de exposição às telas na primeira infância, em atenção ao disposto no art. 29 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, no que tange às ações de inclusão digital das crianças, nos atos e ações das famílias e nas Recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Organização Mundial de Saúde – OMS;

- as escolas deverão construir os *Blocos de Atividades*, tendo como base as orientações da BNCC e os planejamentos pedagógicos curriculares das Unidades Escolares para o ano letivo de 2020.

8.2 Para o Ensino Fundamental Anos Iniciais

Nesta etapa, considerando que existem alunos em fase de alfabetização formal, as atividades não presenciais devem ser mais estruturadas, para que se atinja a aquisição das habilidades básicas do ciclo de alfabetização. Será necessária a supervisão de adulto para a realização das atividades. Os pais/responsáveis devem receber as orientações pedagógicas para a resolução das atividades pelos estudantes através de roteiros práticos.

A avaliação dos alunos por meio de atividades não presenciais deverá obedecer à prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os finais, conforme o Artigo 24, inciso V, alínea a da LDB nº 9.394/1996.

A carga horária obrigatória do Ensino Fundamental será desenvolvida baseando-se no artigo Art. 24, inciso I da LDB Nº 9.394/1996 e da Medida Provisória 934, que flexibiliza a oferta dos 200 (duzentos) dias letivos, em caráter excepcional. A realização das atividades pedagógicas não presenciais nessa fase deverá corresponder ao tempo de horas das atividades escolares.

De acordo o que versa o Parecer CNE/CP Nº: 5/2020, deve-se levar em consideração as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

- elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- confecção de lista de atividades e exercícios, blocos de atividades, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;
- elaboração de orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular da escola;
- construção de guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias e guias de orientação às famílias e acompanhamento dos estudantes;
- elaboração de lista de sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;
- utilização de horários de TV aberta com programas educativos compatíveis com as crianças desta idade e orientar os pais para o que elas possam assistir;

- elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);
- distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;
- realização de estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;
- organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

8.3 Para o Ensino Fundamental Anos Finais

Nesta etapa, os estudantes, por terem uma autonomia cognitiva maior, passam a ter menos dificuldades para a realização de atividades on-line. Porém, faz-se necessário a supervisão de adultos. Esta pode ser feita por meio de orientações e acompanhamentos com o apoio de planejamento das atividades diárias, como: planejamento dos horários de estudo presencial ou virtualmente, criação de um quadro de rotinas, construção de mapas conceituais das atividades escolares.

A carga horária obrigatória do Ensino Fundamental e suas modalidades será desenvolvida baseando-se no artigo Art. 24. Inciso I da LDB Nº 9.394/1996 e da Medida Provisória 934, que flexibiliza a oferta dos 200 (duzentos) dias letivos, em caráter excepcional. A realização das atividades pedagógicas não presenciais nessa fase deverá corresponder ao tempo de horas das atividades escolares.

Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Nesse sentido, sugere-se: (Parecer CNE/CP Nº: 5/2020)

- elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

- estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;
- distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

8.4 Para a Educação de jovens e Adultos EJA I e II

Na etapa de Educação de Jovens e adultos há de se considerar as características correspondentes ao perfil desse público de estudante que, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 9394/96, no artigo 37, no parágrafo primeiro, corresponde àquelas pessoas que não deram continuidade aos seus estudos, ou que na idade apropriada, não tiveram acesso ao Ensino Fundamental ou Médio.

A carga horária obrigatória do EJA será desenvolvida baseando-se no artigo Art. 24. Inciso I da LDB N° 9.394/1996 e da Medida Provisória 934, que flexibiliza a oferta dos 200 (duzentos) dias letivos, em caráter excepcional. A realização das atividades pedagógicas não presenciais nessa fase deverá corresponder ao tempo de horas das atividades escolares.

Aqui as possibilidades de atividades pedagógicas não presenciais ganham maior espaço. Nesse sentido, sugere-se: (Parecer CNE/CP N°: 5/2020)

- elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento na BNCC;
- realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
- estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;
- utilização, quando possível, de horários de TV aberta com programas educativos para adolescentes e jovens;

- distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;
- realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas;
- utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram, etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

8.5 Para a Educação Especial.

Da mesma forma que no Ensino Fundamental, na Educação Especial deve ser garantido, aos alunos com deficiência, transtornos do Espectro Autista (TEA), altas habilidades ou superdotação, o acesso as atividades não presenciais e as atividades educativas do mesmo modo que é assegurado aos demais alunos e a oferta de Atendimento Educacional Especializado. A principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC e desdobradas nos currículos e propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino de educação básica ou pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

As atividades pedagógicas não presenciais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão realizadas da seguinte forma:

- As salas de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações dadas pela Coordenadoria da Educação Especial;
- Sugerir atividades e adaptações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde os estudantes estão incluídos;
- Subsidiar de forma virtual nas questões pedagógicas, quando necessário, os pais ou responsáveis legais das crianças/estudantes.

O planejamento das atividades não presenciais é determinante para garantir o direito à aprendizagem dos alunos, considerando todos os condicionantes operacionais de ordem administrativa e pedagógica, com conteúdo alinhado com a BNCC, com a proposta pedagógica curricular da instituição de ensino e com os objetivos de aprendizagem.

9 A AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DENTRO DO REGIME ESPECIAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Mais uma vez é necessário enfatizar o que é mais importante no desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais, nesse momento de pandemia, que é a interação dos alunos com a escola e seus professores.

Nesse sentido, o processo de avaliação deverá obedecer à prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os finais, conforme o artigo 24, inciso V alínea *a* da LDB nº 9.394/1996.

Diante disso utilizará como critério de avaliação a de caráter formativo diagnóstico, compreendendo que a avaliação está a serviço da aprendizagem, como defende Hadji (2001). Sendo assim, entre as ações avaliativas têm-se as sondagens diagnósticas, através de entrevistas online aos estudantes, bem como as sondagens utilizando atividades impressas a serem entregues na unidade escolar para a família ir buscar. As correções realizadas pelos educandos e os retornos através de fichas avaliativas, fichas autoavaliativas, relatórios mensais feitos pelos professores, produção de vídeos pelos educandos explicitando sobre suas aprendizagens ou não, são algumas ações e instrumentos avaliativos propostos por esse documento.

É de responsabilidade da Rede Pública Municipal de Ensino a definição do percentual de utilização das atividades não presenciais realizadas no cômputo da carga horária do ano letivo de 2020, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, em observância à autonomia da rede de ensino sobre a sua organização curricular e pedagógica, considerando também a quantidade de horas para conclusão do ano letivo. Entretanto, como ainda não há uma definição em nenhuma instância oficial que defina quanto ao percentual de atividade não presencial, a Secretaria Municipal de Educação prevê, em caráter preliminar cem por cento de carga horária não presencial e, quando houver definições oficiais, a SEMED realizará os ajustes necessários para realizar as adequações.

A Secretaria Municipal de Educação comunicará à comunidade escolar o regime especial, assim como o percentual das atividades não presenciais que entrarão no cômputo da carga horária do ano letivo de 2020.

O monitoramento e o acompanhamento da realização das atividades não presenciais são requisitos para a validação da sua carga horária do ano letivo de 2020 e para o planejamento do retorno às atividades presenciais. A Secretaria Municipal da Educação enviará Relatório referente à adoção das atividades não presenciais implementadas na Rede

Municipal, com a finalidade de assegurar o acompanhamento pelo Conselho Municipal da Educação- CME sobre as ações desenvolvidas no período de suspensão das aulas.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento não esgota as discussões, pelo contrário, numa situação de excepcionalidade nunca antes vista, o diálogo, a troca de informações e experiências se tornarão o nosso caminho para enfrentar essa situação.

Pelos levantamentos que chegam à SEMED, as medidas encontradas, pelas Secretarias de Educação em âmbito federal, estadual ou municipal, para enfrentar essa crise seguem para a mesma direção no que se refere a: uso de tecnologias digitais, de informação e comunicação e uso de materiais impressos.

Com este Plano de Regime Especial, as ações serão norteadas ações, mas nada impede de mudarmos de direção, de acordo com novas propostas, discussões e normativas, haja vista as vulnerabilidades e instabilidades que a pandemia provoca no âmbito da saúde do indivíduo, bem como nas suas emoções. Esclarecemos para o perfil de caráter flexível que abarca essa proposta, sendo passível de alterações ao longo do processo, tão logo se verifique a necessidade para mudanças.

Simões Filho, 25 de novembro de 2020.

Mariza Pimentel Mota Bomfim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular, Ministério da Educação, 2016.

Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS.

Decreto Legislativo Nº 6, DE 20 de março de 2020.

Decreto Estadual Nº 19.529, de 16 de março de 2020.

Decreto Nº 172/2020 D.O. 16/03/2020.

GOMES, Adriana L. Lima Verde (et all). **Atendimento Educacional Especializado – Deficiência Mental**. Brasília – DF: SEESP/SEED/MEC, 2007

HADJI, Charles. **Avaliação desmistificada**. Porto Alegre: Artmed, 20014.

Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 editada pelo Governo Federal.

MEIRIEU, Philippe. **Aprender... Sim, mas como?** São Paulo: Editora Artmed, 1998.

Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 16 de março de 2020.

Nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020.

Parecer CNE/CP Nº: 5/2020 de 28 de abril de 2020.

Parecer CNE/CP Nº: 11/2020.

Portaria nº 188/GM/MS do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão da infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19.

RAMOS, Cosete. **O Despertar do Gênio: aprendendo com o cérebro inteiro**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2004

Resolução CEE/BA N.º 27, de 25 de março de 2020.

RESOLUÇÃO CEE N.º 34 de 28 de abril de 2020.

VIGOTSKI, L. S. **A Formação Social da Mente**. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

VIGOTSKI, L. S. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.